



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA Nº 371 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Instaura processo administrativo de responsabilização em face de fornecedor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o regime jurídico administrativo confere à Administração Pública a prerrogativa jurídica de aplicar sanções em face de eventuais descumprimentos contratuais ou outras violações às disposições preconizadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a apuração de eventuais transgressões contratuais ou licitatórias e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis não constituem atos discricionários do administrador público, mas, sim, um poder-dever;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133/2021, em consonância com os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, disciplinam que a imposição de qualquer sanção decorrente do descumprimento de deveres contratuais ou licitatórios deve, antes de tudo, facultar ao acusado a oportunidade exercer sua defesa no âmbito de um regular processo administrativo; e

CONSIDERANDO as informações preliminarmente coligidas no âmbito da NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026, 002/2026 e 003/2026, dando conta de que o fornecedor GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, (CNPJ/MF n.º 05.009.984/0001-95) possivelmente violou o disposto nos arts. 50 e 155, I, II e IV, da Lei Federal 14.133/2021, no art. 459, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, na Cláusula Quarta, Parágrafo Nono, e Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro, alíneas "g", "h", "i", "j", "m", "n", "ff", "gg", "oo" e "qq", do Contrato Administrativo n.º 311/2025 do Pregão Eletrônico n.º 036/2025, o que, portanto, pode sujeitá-lo às penas prescritas pelo art. 156, II, III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além da rescisão unilateral do vínculo obrigacional estabelecido entre as partes;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo de responsabilização em face do fornecedor GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, (CNPJ/MF n.º 05.009.984/0001-95),

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com o fim de apurar a suposta violação ao disposto nos arts. 50 e 155, I, II e IV, da Lei Federal 14.133/2021, no art. 459, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, na Cláusula Quarta, Parágrafo Nono, e Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro, alíneas "g", "h", "i", "j", "m", "n", "ff", "gg", "oo" e "qq", do Contrato Administrativo n.º 311/2025 do Pregão Eletrônico n.º 036/2025.

Art. 2º O processo de responsabilização a que se refere este instrumento será conduzido pela Gestora de Contrato, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n.º 302/2025 e pelo Secretário Municipal de Administração, Marcelo Felipe Schmitt, respeitando os princípios fundamentais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa que são constitucionalmente assegurados ao fornecedor acusado, conforme preveem a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 3º Com o fim de evitar a majoração dos potenciais prejuízos aos trabalhadores, o desempenho de qualquer atividade terceirizada que não seja estritamente necessária para a continuidade dos serviços públicos essenciais desta Administração deverá ser provisoriamente suspenso pelo fornecedor, até segunda ordem e enquanto perdurar a apuração administrativa a que se refere esta Portaria, conforme determinação a ser oportunamente encaminhada ao acusado pela gestão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto-PR